



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 539, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Amplia número de vagas para os cargos que se indica.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Riachinho-MG, o número de vagas para Cargos de Provimento Efetivo, nos seguintes termos:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Número de vagas	Cargo	Número de vagas	Faixa Inicial de Vencimento
Farmacêutico/Bioquímico	01	Farmacêutico/Bioquímico	03	XV
Psicólogo	01	Psicólogo	02	XIII
Auxiliar de Serviços Gerais	54	Auxiliar de Serviços Gerais	70	I
Gari	10	Gari	20	I
Motorista	27	Motorista	35	X
Rondante/Vigia	21	Rondante/Vigia	30	I

Art. 2º A alteração de que trata esta Lei, incorporará ao Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 455/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho - MG, 20 de Maio de 2013.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

